



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.019.491/0001-07

APROVADO
EM 19/08/25
[Assinatura]

PROJETO DE LEI Nº. 37, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

**DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE DÉBITOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS – MA COM SEU
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL –
RPPS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - As contribuições legalmente instituídas, inclusive seus encargos legais, devidos pelo Município (patronal) e não repassadas à unidade gestora do RPPS no período janeiro de 2023 a dezembro de 2024, depois de apuradas e confessadas, poderão ser objeto de termo de acordo de parcelamento para pagamento, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do art. 14 da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022.

§ 1º O vencimento da primeira prestação do ajuste a que se refere o caput ocorrerá até o último dia útil do mês subsequente ao da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

§ 2º É vedado o parcelamento de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.

Art. 2º Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acrescidos de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 1,00% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento até o mês anterior ao da consolidação do termo de acordo de parcelamento, respeitada a meta utilizada na avaliação atuarial do RPPS quando da celebração do acordo.

Art. 3º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acrescidos de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento até o mês anterior ao de vencimento, respeitada a meta utilizada na avaliação atuarial do RPPS quando da celebração do acordo.



Praça da Matriz nº 42 – Centro
São Mateus do Maranhão – MA - CEP. 65.470-000



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.019.491/0001-07

APROVADO
EM 19/08/2025
[Assinatura]

OFÍCIO Nº 326/2025 – GAB

São Mateus do Maranhão - MA, 15 de agosto de 2025

Ao Excelentíssimo Senhor
GILVAN MORENO DA LUZ
Presidente da Câmara Municipal
NESTA:

Senhor Presidente,

Encaminho, para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de São Mateus do Maranhão com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

A proposta tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a formalizar acordo de parcelamento dos débitos previdenciários patronais, apurados e confessados, referentes ao período de janeiro de 2023 a dezembro de 2024, nos termos da Portaria MTP nº 1.467/2022, medida essencial para manutenção da Certidão de Regularidade Previdenciária – CRP e preservação do equilíbrio atuarial do RPPS.

Dada a relevância e urgência da matéria, solicito que o presente projeto seja apreciado em regime de urgência.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

HAMILTON NOGUEIRA
ARAGAO:25497251315

HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por HAMILTON NOGUEIRA ARAGAO:25497251315
ID: D45E, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, CN=PPS e CPF A1, OU=SEM BRANCO, OU=08030331000104,
OU=Secretaria, CN=HAMILTON NOGUEIRA ARAGAO:25497251315
Assinado eletronicamente pelo sistema de assinatura digital
Data: 2025.08.15 18:22:21-02007
Fpdf-PDF Reactor Versão: 2024.4.0



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.019.491/0001-07

MENSAGEM Nº ____/2025

São Mateus do Maranhão – MA, 15 de agosto de 2025

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores(as),

Encaminho para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de São Mateus do Maranhão com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

A proposta visa autorizar o Executivo a formalizar acordo de parcelamento dos débitos previdenciários patronais apurados e confessados, referentes ao período de janeiro de 2023 a dezembro de 2024, nos termos da Portaria MTP nº 1.467/2022, assegurando a regularidade previdenciária e a preservação do equilíbrio atuarial do RPPS.

Por se tratar de medida indispensável para manutenção da Certidão de Regularidade Previdenciária – CRP e, consequentemente, para evitar prejuízos ao recebimento de transferências voluntárias e à celebração de convênios, solicito que a matéria seja apreciada em regime de urgência.

Atenciosamente,

HAMILTON NOGUEIRA
ARAGAO:25497251315

HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por HAMILTON NOGUEIRA ARAGAO:25497251315
MPE-CHSE, CN=CP-Brasil, O=Sacramento da Paraíba, Federal do Brasil -
RFB, OU=RPB e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=29030331000124,
OU=Secretaria, CN=HAMILTON NOGUEIRA ARAGAO:25497251315
Resolvi Esignar o valor deste documento
1/10/2025
Data: 2025.08.15 18:25:16-0307
Font: PDF Reader Versão: 2024.4.0